

**PROJETO DE LEI _____ de 2007.
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)**

Institui no território brasileiro o dia 13 de Maio como o “Dia das Religiões de Matrizes Africanas e Ameríndias”.

Art. 1º - Fica instituído em todo o território nacional, o dia 13 de maio como o “Dia das Religiões de Matrizes Africanas e Ameríndias”.

Art. 2º - Esta data servirá para homenagear as religiões de matrizes africanas e ameríndias resgatando a história e a cultura dos negros e índios no Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Negros e índios: impossível pensar o Brasil sem essas duas origens. Suas marcas estão na constituição física do brasileiro e também na sua cultura, sobressaindo-se a música e a religião, mas incluindo também dimensões como língua, culinária, estética, valores sociais e estruturas mentais. Mas é nas religiões afro-brasileiras que estão registradas a presença decisiva e a diversidade da contribuição negra.

Entendemos que a reconstrução da religião africana, apesar das inevitáveis adaptações, recriou no Brasil uma África simbólica que se tornou, pelo menos durante um século, a mais completa referência cultural para o negro brasileiro. Mesmo que o negro de hoje opte por outros símbolos de negritude (cabelo e música – samba, pagode, rap -, são alguns exemplos) em detrimento da esfera religiosa, é importante ressaltar que a população nacional religiosa e a negritude, estão fortemente ligados.

Pressupomos, enquanto no âmbito das identidades, que por ser um dos símbolos representativos da negritude brasileira, o espaço que vem ocupando, a força e legitimidade que vem conquistando no campo religioso nacional, parece refletir o espaço cada vez maior que a população afro-descendente vem ocupando na sociedade, inclusive num processo de “despreconceitualização” da religião.

Com o fim da escravidão, no fim do século XIX, a importância da etnia foi se degradando para o negro brasileiro que almejava integrar-se na sociedade não mais como africanos, mas como brasileiros, como mulatos. Fato importante foi que para as relações da sociedade nacional (testamentos, escrituras, relações oficiais), a origem étnica também deixou de ser relevante, e a multiplicidade africana se foi em favor do negro, suas origens ficaram esquecidas porque tornavam-se entraves para sua aceitação.

O Projeto de Lei ora apresentado tem o objetivo de contribuir para o resgate histórico e cultural da raça negra, pois foi através da religião que, apesar de impregnada de aspectos diversos, os africanos mantiveram sua cultura que representa simbolicamente sua sociedade e sua vida de outrora.

Nesse sentido, peço apoio aos meus nobres pares para aprovação desse projeto.

Sala de Sessões, 23 de Outubro de 2007.

**Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM**

57D40F3D40 | 